



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 11/08/2025 09:01:11.937 - CCOM

REQ n.53/2025

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

REQUERIMENTO N.º , DE 2025 (Do Sr. Túlio Gadêlha)

Requer a realização de Audiência Pública para debater medidas de combate à “adultização” de crianças e adolescentes nas redes sociais, a prevenção da exploração sexual infantil online, bem como mecanismos para aumentar a responsabilidade das plataformas digitais e dos responsáveis legais.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública a realização de Audiência Pública para debater medidas de combate à “adultização” de crianças e adolescentes nas redes sociais, a prevenção da exploração sexual infantil online, bem como mecanismos para aumentar a responsabilidade das plataformas digitais e dos responsáveis legais.

Para tanto, gostaria de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar informações relevantes sobre o tema:

1. Representante do Ministério Público Federal – Coordenadoria de Combate à Pedofilia na Internet;
2. Representante do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250310974800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



* C D 2 5 0 3 1 0 9 7 4 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 11/08/2025 09:01:11.937 - CCOM

REQ n.53/2025

3. Representante do SaferNet Brasil – ONG de combate a crimes virtuais contra crianças;
4. Representante da UNICEF BRASIL;
5. Representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC);
6. Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
7. Representante da Meta Platforms Inc. (Instagram e Facebook);
8. Representante do Google Brasil -YouTube;
9. Representante do TIK TOK;
10. Delegada Sheila – especialista em crimes virtuais contra crianças e adolescentes;
11. Sra. Leiliane Rocha, Psicologa Especialista em ESEPAS (Educação Sexual, Emocional e Prevenção ao Abuso Sexual).

JUSTIFICAÇÃO

A crescente presença de crianças e adolescentes nas redes sociais trouxe novas oportunidades de comunicação e expressão, mas também expôs uma realidade preocupante: a intensificação da chamada “adultização” de menores, fenômeno caracterizado pela indução precoce a comportamentos, vestimentas e interações de cunho sexual, incompatíveis com a fase de desenvolvimento físico, psicológico e emocional.

Denúncias recentes, amplamente divulgadas na imprensa e nas redes, revelam um cenário alarmante. O criador de conteúdo Felipe Bressanim Pereira, conhecido como *Felca*¹, documentou casos envolvendo influenciadores digitais que, com ampla audiência, expuseram menores em contextos sugestivos e sexualizados, além de permitir a interação desses conteúdos com um público adulto de forma não controlada.

¹ <https://www.youtube.com/watch?v=FpsCzFGL1LE>



* C D 2 5 0 3 1 0 9 7 4 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 11/08/2025 09:01:11.937 - CCOM

REQ n.53/2025

O assunto tem ganhado relevância após as denúncias, trazendo à tona a discussão sobre os seguintes aspectos:

- a exibição de danças sensuais por crianças e adolescentes;
- a participação de menores em eventos e apresentações voltadas para plateias adultas;
- a produção de imagens íntimas, inclusive de adolescentes sob cobertores filmados por adultos;
- a utilização de algoritmos das plataformas (notadamente do Instagram) que, em questão de minutos, passam a recomendar massivamente conteúdos de caráter sugestivo com crianças;
- a existência de redes criminosas, organizadas via códigos como “trade”, que utilizam comentários para negociar e compartilhar material de abuso infantil, muitas vezes encaminhando para grupos no Telegram;
- a atuação de pais e responsáveis que, buscando engajamento ou ganhos financeiros, estimulam a exposição excessiva e nociva de seus filhos na internet;
- a omissão das plataformas digitais, que lucram com a audiência, mas não adotam mecanismos eficientes para detecção e bloqueio imediato de conteúdo potencialmente abusivo.
- a atuação de influenciadores com grande alcance, como Hytalo Santos, que teriam utilizado crianças em vídeos e eventos com forte apelo sexual;
- casos extremos, como o de Kamylinha, que ingressou em grupos de produção de conteúdo aos 12 anos e foi gradativamente exposta a material de cunho sugestivo.

O caso da “Turma do Hytalo” gerou forte repercussão social, motivando investigações do Ministério Público e do Conselho Tutelar, bem como a remoção judicial de perfis. Entretanto, revela-se que o problema é estrutural e sistêmico, não restrito a casos isolados.

A responsabilização de influenciadores e dos responsáveis legais é indispensável mas insuficiente se não houver revisão de algoritmos, fortalecimento de políticas de moderação, fiscalização



* C D 2 5 0 3 1 0 9 7 4 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 11/08/2025 09:01:11.937 - CCOM

REQ n.53/2025

efetiva e punições rigorosas para quem se beneficia da exploração sexual infantil online.

A gravidade do tema exige atenção do Parlamento, em cumprimento aos arts. 227 e 220 da Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que garantem a proteção integral de crianças e adolescentes e proíbem sua exposição a conteúdos nocivos. O Brasil, como signatário de tratados internacionais, também tem o dever de prevenir e combater toda forma de exploração sexual de menores, inclusive no ambiente digital.

Diante disso, propomos a realização de Audiência Pública para debater a “adultização” de crianças e adolescentes nas redes sociais e seus impactos, analisar a responsabilidade das plataformas digitais e o uso de algoritmos que ampliam a exposição de menores, discutir medidas legislativas para prevenir e punir a exploração sexual infantil online, avaliar o papel dos pais e responsáveis na proteção da imagem e integridade das crianças e apresentar estratégias de fiscalização e cooperação entre poder público, empresas, sociedade civil e órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O objetivo é proteger de forma integral crianças e adolescentes no ambiente digital, criando um ambiente de responsabilização e segurança que desestimule a ação de criminosos e impeça a naturalização de práticas nocivas à formação das novas gerações.

Dessa forma, diante da relevância e urgência da matéria, conto com a aprovação deste requerimento e a realização da audiência pública o mais breve possível.

Sala das Comissões, em de de 2025.



* C D 2 5 0 3 1 0 9 7 4 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Túlio Gadêlha

Deputado Federal – REDE/PE

Apresentação: 11/08/2025 09:01:11.937 - CCOM

REQ n.53/2025



* C D 2 5 0 3 1 0 9 7 4 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250310974800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha